

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

RECORRENTE: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

PROTOCOLO Nº 4.222/2020 / MEMORANDO Nº 2.557/2020

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente nos autos da Tomada de Preços nº 01/2020, sobre o qual foram devidamente comunicadas as demais licitantes, em cumprimento ao Art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93. Ocorre, contudo, que o prazo para a apresentação das contrarrazões transcorreu *in albis*.

Os termos do presente recurso foram encaminhados para análise e manifestação do corpo técnico do Município, cuja fundamentação técnica e embasamento jurídico constam no Parecer Jurídico nº 053/2020, que passa a ser parte integrante desta decisão.

Em atenção aos apontamentos consignados no parecer ora mencionado julga-se pelo DESPROVIMENTO do recurso em tela, mantendo-se, pois, a decisão originalmente proferida pela Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a Recorrente.

Intime-se. Publique-se.

Tubarão SC, 19 de fevereiro de 2020.

JOARES CARLOS PONTICELLI

PREFEITO